



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO
Subseção Judiciária de Juína

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90021-45/2026

(PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 0001729-17.2026.4.01.8009

Torna-se público que a Justiça Federal de Primeira Instância – Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso realizará Dispensa Eletrônica com critério de julgamento de Menor Preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislações aplicáveis.

Data da sessão: 23/03/2026;

Horário da fase de lances: 08:00 às 14:00, horário de Brasília.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto da presente dispensa de licitação eletrônica é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de serviço de manutenção preventiva e corretiva, e recarga de gás de ar condicionado, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos.

1.2. A contratação será por item, conforme tabela constante abaixo:

ITEM	SUBITEM	COD. SIASG	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1 . Manutenção preventiva, corretiva e recarga de gás, quando for o	1.1	2771	Aparelho de ar condicionado Tipo Split High Wall de 9.000 Btus/H, marca Panasonic.	UN	1
	1.2	2771	Aparelho de ar condicionado Tipo Split High Wall 12.000 btu's, marca Panasonic e TLC.	UN	5
	1.3	2771	Aparelho de ar condicionado Tipo Split High Wall 18.000 btu's, marca Panasonic.	UN	5
	1.4	2771	Aparelho de ar condicionado Tipo Split High Wall 22.000 btu's, marca Panasonic.	UN	1
				Aparelho de ar condicionado Tipo	

caso, dos arcondicionados da Justiça Federal da Subseção de Juína-Mt.	1.5	2771	Split Piso/Teto 48.000 btu's, sendo 03 da marca Eletrolux e 01 Komeco.	UN	4
	1.6	2771	Aparelho de ar condicionado Tipo Split H Wall Inverter 24.000 btu's, marca Trane.	UN	16
	1.7	2771	Aparelho de ar condicionado Tipo Split Piso/Teto Inverter 36.000 btu's, marca Elgin.	UN	3
	1.8	2771	Aparelho de ar condicionado Tipo Split Piso/Teto Inverter 48.000 btu's, marca Elgin.	UN	1
	1.9	2771	Aparelho de ar condicionado Tipo Split Piso/Teto Inverter 60.000 btu's, marca Elgin.	UN	4

1.2.1 Havendo divergência, na descrição do(s) item(ns), entre o Portal Compras governamentais-CATMAT/CATSER e o Termo de referência, prevalecerá este último.

1.3. O critério de julgamento adotado será **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Dispensa de Licitação e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal - Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico: <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br/fornecedor>), para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa de Licitação e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na

licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. sociedades cooperativas.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Dispensa de Licitação, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, inclusive de possíveis fretes, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços ou no fornecimento do produto;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores não poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da

Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 8h da data estabelecida neste Aviso de Dispensa de Licitação, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do bem.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Dispensa de Licitação.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 1,00**

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. contiver vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa de Licitação.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Dispensa de Licitação e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa de Licitação.

6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Dispensa de Licitação.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Dispensa de Licitação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Dispensa de Licitação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Dispensa de Licitação, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas

- PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa de Licitação, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa de Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa de Licitação e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Dispensa de Licitação, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I - Documentação exigida para Habilitação

9.13.2. ANEXO II - Minuta de Formulário de Proposta Comercial.

9.13.3. ANEXO III - Termo de Referência

ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. Para ser considerado habilitado o detentor da melhor proposta deverá estar em situação regular quanto ao item 1.1

1.1 - REGULARIDADE FISCAL SOCIAL E TRABALHISTA

a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

b) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal), mediante Certidão Conjunta relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

d) prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante a emissão de certidão negativa de débitos inadimplidos, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

ANEXO II - FORMULÁRIO DE PROPOSTA COMERCIAL

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO

Numero do banco, agência e conta corrente:

Prazo de garantia (se oferecido maior que o do fabricante):

Dados do representante legal: NOME, RG e CPF:

Telefone: E-mail:

Local e data:

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Manutenção preventiva dos aparelhos de ar-condicionado e recarga de gás, quando for o caso, da Subseção Judiciária de Juína-MT.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Motivação e objetivo a ser alcançado por meio da contratação: A contratação dos serviços de Manutenção preventiva dos aparelhos de ar-condicionado e recarga de gás, quando for o caso, da Subseção Judiciária de Juína-MT. tem como objetivo assegurar o pleno funcionamento dos equipamentos, garantindo conforto térmico aos servidores e usuários, bem como a preservação da saúde e da qualidade do ar interior, conforme exigido pela legislação vigente (Lei nº 13.589/2018 e Portaria MS nº 3.523/1998).

A medida visa atender ao interesse público, prevenindo falhas operacionais, reduzindo custos com manutenções corretivas e prolongando a vida útil dos equipamentos.

2.2. Benefícios diretos:

- Melhoria na eficiência e desempenho dos aparelhos de ar-condicionado;
- Redução de falhas e interrupções no funcionamento dos equipamentos;
- Garantia da qualidade do ar interior, com impacto direto na saúde dos usuários;
- Cumprimento das normas sanitárias e ambientais aplicáveis;
- Maior conforto térmico no ambiente de trabalho.

2.3. Benefícios indiretos:

- Aumento da produtividade dos servidores, decorrente de melhores condições ambientais;
- Redução de gastos públicos com substituição prematura de equipamentos;
- Contribuição para a sustentabilidade, com menor consumo de energia e menor descarte de peças;
- Fortalecimento da imagem institucional, com a demonstração de zelo pelo patrimônio público e pela saúde ocupacional.

2.4. Correlação com o planejamento existente: Exemplo: Este projeto está alinhado à **Estratégia da Justiça Federal da 1ª Região** e aos **macrodesafios do Poder Judiciário**, conforme estabelecido no **Plano Estratégico da Justiça Federal (2021-2026)**. A manutenção preventiva dos sistemas de climatização contribui diretamente para a melhoria da infraestrutura e da qualidade ambiental interna, promovendo condições adequadas de trabalho e atendimento ao público.

Alinha-se, ainda, ao Plano de Logística Sustentável do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (PLS-TRF1 2021-2026), que visa promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis. A ação contribui para os objetivos de sustentabilidade, eficiência energética e bem-estar ocupacional.

2.5. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

2.5.1. Link do PCA: 24460194

2.5.2. Unidade Requisitante: SSJJNA/SJMT

2.5.3. Id da Futura Contratação: SJMT_SSJJNA_0011_2026

2.5.4. Classificação da Demanda: Bens e serviços

2.6. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada nos Tópicos 2 e 5 deste Termo de Referência.

2.6. 1 Justificativa: Estudo Técnico Preliminar - ETP dispensado, com fundamento no inciso I do [art. 72 da Lei 14.133/2021](#), c/c inciso I do art. 49 da [Res. Presi 18/2024](#), que torna facultativa a elaboração do ETP nos casos contratação direta por dispensa ou inexigibilidade de licitação cujo valor não ultrapasse o limite previsto nos incisos [I e II do art. 75 da Lei 14.133/2021](#).

3. DA BASE LEGAL E ENQUADRAMENTO DO OBJETO

3.1. MODALIDADE E TIPO DE CONTRATAÇÃO:

3.1.1. Recomenda-se que esta contratação seja efetuada nos moldes de Dispensa de Licitação conforme disposto no inciso II, art. 75 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, visto tratar-se de contratação de serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo, por meio de especificações usuais de mercado.

3.2. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

3.2.1. Será adotado o critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

3.3. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

3.3.1. Adjudicação por Item:

3.3.1.1 Justificativa para adjudicação por item:

A adjudicação será realizada por item, considerando as particularidades de cada serviço de manutenção preventiva dos aparelhos de ar-condicionado da Subseção Judiciária de Juína-MT.

A adjudicação por item permite maior flexibilidade na contratação, possibilitando que diferentes fornecedores sejam selecionados para atender a demandas específicas, conforme suas especializações e capacidades técnicas. Essa abordagem favorece a competitividade, amplia as possibilidades de obtenção de propostas vantajosas para a Administração e permite melhor adequação às necessidades da unidade, sem comprometer a qualidade dos serviços prestados.

3.4. NATUREZA DA CONTRATAÇÃO

3.4.1. O objeto da contratação é de natureza não contínua.

3.4.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021 que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

3.4.3. Fornecimento com entrega imediata.

3.5. As exigências de habilitação são as usuais para a generalidade dos objetos: HABILITAÇÃO FISCAL, TRABALHISTA E JURÍDICA.

3.6.1. A **manutenção preventiva** compreende:

3.6.1.1. Limpeza interna e externa: tanto do aparelho como das bandejas, filtros, serpentinas, condensadora, evaporadora, painel e outros;

3.6.1.2. A limpeza da serpentina deve compreender a aplicação direta do produto na eliminação de fungos e bactérias; sendo esse produto, homologado pelo Ministério da Saúde.

3.6.1.3. Lubrificação e ajustes para prevenir problemas posteriores por falta de conservação;

3.6.1.4. Verificação da parte elétrica (corrente e tensão) do aparelho e da rede que o alimenta.

3.6.1.5. Aferição de pressões;

3.6.1.6. Verificação da carga e da existência de vazamentos de fluido refrigerante;

3.6.1.7. Verificação do funcionamento dos controles elétricos, da chave seletora, termostato, capacitor, motor do ventilados e compressor;

3.6.1.8. Outras verificações que o técnico julgar necessárias;

3.6.1.9. Confecção de laudo com relatório dos problemas técnicos encontrados e solução a ser adotada.

3.6.2. RESTRIÇÕES À EXECUÇÃO DA LIMPEZA

3.6.2.1. Todos os aparelhos de ar-condicionado deverão ser obrigatoriamente retirados do local de instalação para execução da limpeza profunda.

3.6.2.2. Fica expressamente proibida a realização de limpeza “in loco” com o uso de bolsões, capas coletoras, bolsas de lavagem ou equipamentos similares.

3.6.2.3. A retirada dos equipamentos deverá observar cuidados técnicos para evitar danos às instalações e aos aparelhos, cabendo à CONTRATADA toda responsabilidade por eventuais danos causados.

3.7.1. Sempre que for constatada a necessidade de **manutenção corretiva**, com substituição de peças, recarga de fluidos, a empresa CONTRATADA deverá apresentar laudo com descritivo do(s) problema(s) e peça(s) defeituosa(s), bem como orçamento detalhado, para prévia aprovação do executor do contrato - Supervisor de Apoio Judiciário e Administrativo, contendo os seguintes itens:

- a) nome da Subseção Judiciária;
- b) identificar o equipamento defeituoso pelo número de patrimônio ou número de série, local/setor, marca e modelo, capacidade em Btus, e andar;
- c) relato do problema ocorrido;
- d) especificação completa das peças a serem substituídas;
- e) preço unitário e global das peças;
- f) prazo de validade do orçamento, não inferior a vinte (20) dias;
- g) garantia da peça, não inferior a doze (12) meses;

h) data do início e término da manutenção;

i) identificação do técnico que realizou os serviços;

j) visto do supervisor da Seção de Suporte Administrativo e Operacional da Subseção Judiciária.

3.7.1.1. O laudo fornecido à Justiça Federal servirá como base para a contratação dos materiais e peças a serem adquiridos, ficando a contratada inteiramente responsável no caso de aquisição de peças equivocadas ou desnecessárias pela Justiça Federal, cabendo o ressarcimento para a contratante de todo material adquirido equivocadamente.

3.7.1.2.1. A CONTRATADA deverá apresentar, **para cada aparelho**, relatório específico contendo:

- 1) a medição da carga atual de gás refrigerante;
- 2) indicação expressa se **há ou não** necessidade de recarga;
- 3) a **quantidade exata** de gás a ser reposta, quando aplicável;
- 4) justificativa técnica para a necessidade de reposição.

3.7.1.2.2. O relatório de medição deverá ser **assinado pelo técnico** responsável e anexado ao laudo da manutenção preventiva.

3.7.1.2.3. Não será autorizada recarga de gás sem a apresentação prévia desse relatório.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1. A dispensa será destinada exclusivamente a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

5. DOS ITENS E QUANTIDADES

5.1. Aquisição de contratação de serviço de Manutenção preventiva e corretiva dos arcondicionados da Justiça Federal da Subseção de Juína-Mt, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	SUBITEM	COD. SIASG	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1 . Manutenção preventiva, corretiva e recarga de gás, quando for o caso, dos arcondicionados da Justiça Federal da Subseção de Juína-Mt.	1.1	2771	Aparelho de ar condicionado Tipo Split High Wall de 9.000 Btus/H, marca Panasonic.	UN	1
	1.2	2771	Aparelho de ar condicionado Tipo Split High Wall 12.000 btu's, marca Panasonic e TLC.	UN	5
	1.3	2771	Aparelho de ar condicionado Tipo Split High Wall 18.000 btu's, marca Panasonic.	UN	5
	1.4	2771	Aparelho de ar condicionado Tipo Split High Wall 22.000 btu's, marca Panasonic.	UN	1
	1.5	2771	Aparelho de ar condicionado Tipo Split Piso/Teto 48.000 btu's, sendo 03 da marca Eletrolux e 01 Komeco.	UN	4
	1.6	2771	Aparelho de ar condicionado Tipo Split H Wall Inverter	UN	16

			24.000 btu's, marca Trane.		
1.7	2771		Aparelho de ar condicionado Tipo Split Piso/Teto Inverter 36.000 btu's, marca Elgin.	UN	3
1.8	2771		Aparelho de ar condicionado Tipo Split Piso/Teto Inverter 48.000 btu's, marca Elgin.	UN	1
1.9	2771		Aparelho de ar condicionado Tipo Split Piso/Teto Inverter 60.000 btu's, marca Elgin.	UN	4

5.2. Em caso de discordância existente entre as especificações descritas no Comprasnet (código BR) e as especificações técnicas constantes deste instrumento, prevalecerão as últimas.

5.3 Justificativa: A presente contratação foi fundamentada na necessidade pontual de realização de manutenção preventiva dos aparelhos de ar-condicionado instalados na Subseção Judiciária de Juína-MT, com o objetivo de garantir o pleno funcionamento dos equipamentos, a qualidade do ar interior e o conforto térmico dos ambientes. Trata-se de demanda específica e não recorrente, cuja execução será realizada conforme necessidade identificada pela unidade, sem caracterizar prestação contínua ou ininterrupta.

A estimativa de quantitativos foi realizada com base em:

- Levantamento in loco dos equipamentos atualmente em operação;
- Inventário patrimonial da unidade;
- Histórico de manutenções anteriores, que demonstram a necessidade de intervenções periódicas para assegurar a eficiência dos sistemas de climatização;
- Relatórios técnicos internos, que apontam a importância da manutenção preventiva para evitar falhas operacionais e prolongar a vida útil dos equipamentos.

Dessa forma, a contratação justifica-se pela demanda contínua e essencial à manutenção das condições adequadas de trabalho e atendimento ao público, sendo dispensada, neste caso, a elaboração de Estudos Técnicos Preliminares (ETP), conforme previsto na legislação vigente.

6. DA PROPOSTA

6.1. As proponentes deverão apresentar proposta onde deverá constar além da descrição completa serviço, o número do item, o quantitativo, o preço unitário e total do item, prazo de execução, prazo de validade da proposta (mínimo 60 dias) e prazo de garantia.

7. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

A habilitação dos interessados será exigida conforme os critérios a seguir, observando-se o disposto na Lei nº 14.133/2021, na Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais normas aplicáveis.

7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com a última alteração, Registro Empresarial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, devidamente registrado no órgão competente.

7.1.1.1. Em quaisquer dos atos constitutivos, deverá estar contemplada, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da contratação;

7.1.1.2. Caso o Representante Legal não esteja indicado no Contrato Social ou Estatuto da Empresa, deverá apresentar procuração.

7.1.1.3. São aplicáveis as regras do art. 3º da Lei 13.726/2018 relativamente à autenticação de documentos.

7.1.2. Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

7.1.3 Pessoa física: Cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

7.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

7.2.1.7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.2.2. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, à Dívida Ativa da União e à Secretaria da Receita Federal, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e/ou Receita Federal do Brasil;

7.2.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

7.2.4. Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, junto à Caixa Econômica Federal;

7.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.3.1 Não se aplica.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. A solução como um todo abrange a prestação de serviços de manutenção preventiva dos aparelhos de ar-condicionado, conforme as especificações técnicas, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência. A contratação visa garantir o funcionamento contínuo e eficiente dos equipamentos, desde sua instalação até o fim de sua vida útil, por meio de ações periódicas de inspeção, limpeza, ajustes e testes operacionais.

Durante o ciclo de vida do objeto, a solução contempla:

- A verificação e correção de falhas incipientes;
- A substituição de componentes desgastados ou danificados;
- A emissão de relatórios técnicos e registros de manutenção;
- A atualização e execução do Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC), conforme exigido pela legislação sanitária;
- A orientação técnica à contratante sobre o uso adequado dos equipamentos.

A proposta considera ainda a sustentabilidade da solução, com foco na eficiência energética, redução de custos operacionais e prolongamento da vida útil dos equipamentos, contribuindo para a economicidade e a responsabilidade ambiental na gestão pública.

8.2. REQUISITOS DAS CONTRATAÇÃO.

A contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de manutenção preventiva dos aparelhos de ar-condicionado deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

- **Execução do Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC)**, conforme exigido pela **Portaria MS nº 3.523/1998** e pela **Lei nº 13.589/2018**;
- **Limpeza e higienização** de filtros, serpentinas, bandejas de condensado, drenos e demais componentes;
- **Verificação técnica** de funcionamento dos compressores, ventiladores, termostatos, conexões elétricas, níveis de gás refrigerante e demais itens operacionais;
- **Emissão de relatórios técnicos** detalhados a cada visita, contendo data, descrição dos serviços executados, observações técnicas e recomendações;
- **Registro fotográfico** das manutenções realizadas, quando aplicável;
- **Profissionais qualificados**, com comprovação de capacitação técnica e uso obrigatório de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs);
- **Atendimento às normas da ABNT**, especialmente a **NBR 16401** (Instalações de ar-condicionado – Sistemas centrais e unitários);
- **Disponibilidade de atendimento técnico emergencial**, quando solicitado pela contratante;
- **Responsabilidade técnica registrada no CREA**, com apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

•

É expressamente **proibida a subcontratação**, em qualquer nível ou modalidade, dos serviços previstos neste

8.3. Sustentabilidade:

8.3.1. Para esta contratação, não foram encontrados requisitos de sustentabilidade em consulta ao Manual de Sustentabilidade nas compras e contratações do CJF e Plano de Logística Sustentável PLS-TRF1 2021/2026.

9. DA EXIGÊNCIA DE VISTORIA

9.1. Não se aplica.

9. VISTORIA FACULTATIVA

9.1. Não se aplica.

11. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO - CONDIÇÕES / PRAZOS E LOCAL DE EXECUÇÃO/ENTREGA

11.1. Condições de Entrega

11.1.1. O prazo de prestação/conclusão do serviço será de, no máximo, **2 (dois) dias corridos**, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente ao recebimento, pela Contratada, da **Nota de Empenho** ou da **Ordem de Fornecimento**.

11.1.2 A contratada deverá proceder à realização do serviço em conformidade com o **quantitativo e as especificações técnicas** contidas neste Termo de Referência, observando os prazos e condições estabelecidos.

11.1.3. Em caso de comprovada superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade da adjudicatária e que altere substancialmente as condições de cumprimento contratual, será admitido o exame de pedido de prorrogação do prazo.

11.1.3.1. O pedido de prorrogação, devidamente fundamentado e acompanhado de documentação comprobatória, deverá ser encaminhado à **Seção de Administração da Subseção Judiciária de Juína-MT**, com antecedência mínima de **2 (dois) dias** do término do prazo inicialmente estipulado. A aceitação ou não do pedido ficará a critério do ordenador de despesas.

11.2. Os serviços deverão ser executados no seguinte endereço: Avenida Ives Ortolan, 509N, Módulo 3, Juína-MT, CEP.: 78.320-000

12. DA GARANTIA

12.1. Garantia com assistência técnica

12.1.1. Os serviços de assistência técnica e garantia, realizados pela CONTRATADA ou por empresa por ela formalmente autorizada mediante declaração expressa, deverão ser prestados, preferencialmente, **nas dependências da Subseção Judiciária de Juína-MT**, salvo quando tecnicamente inviável a execução local.

12.1.2. A garantia contempla o funcionamento pleno e adequado de todos os equipamentos de ar-condicionado atendidos, abrangendo **manutenções corretivas**, quando necessárias, pelo período mínimo de **06 (seis) meses**, contados a partir da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços.

12.1.3. A garantia deverá, obrigatoriamente, incluir:

- a) **recarga de gás refrigerante**, sempre que constatada perda ou insuficiência, independentemente da causa, desde que não decorrente de ação de terceiros ou mau uso;
- b) **limpeza e higienização** necessárias para a plena operação do equipamento;
- c) **correção de vazamentos em drenos**, tubulações ou conexões relacionados aos serviços prestados;
- d) **refazimento integral do serviço**, sem ônus adicional para a Administração, caso o equipamento deixe de gelar, apresente deficiência no desempenho ou volte a apresentar defeito relacionado ao serviço executado durante o período de garantia.

12.1.4. Durante o período de garantia, quaisquer intervenções relacionadas aos serviços executados **não gerarão custos adicionais**, devendo a CONTRATADA restabelecer as condições adequadas de funcionamento dos aparelhos no menor tempo possível.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas necessárias à perfeita execução dos serviços, tais como: transporte, mão de obra, impostos, tarifas, taxas, salários, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, seguros, deslocamentos, entre outros.

13.2. Executar os serviços de manutenção preventiva conforme o cronograma e as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, observando os prazos definidos na proposta e na Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.

13.3. Realizar, sem ônus adicional para a Contratante, a correção de falhas ou a repetição de serviços que não atendam às especificações técnicas ou que apresentem vícios de execução, no prazo de até **15 (quinze) dias corridos**, contados da notificação formal da Contratante.

13.4. Assumir integral responsabilidade por quaisquer danos físicos ou materiais causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança durante a execução dos serviços.

13.5. Manter, durante toda a vigência da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, inclusive quanto à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

13.6. Apresentar, sempre que solicitado, os comprovantes de capacitação técnica dos profissionais envolvidos na execução dos serviços, bem como os registros de manutenção e relatórios técnicos.

13.7. Observar rigorosamente as normas de segurança do trabalho, saúde ocupacional e meio ambiente, responsabilizando-se pelo fornecimento e uso adequado dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) por seus colaboradores.

14. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

14.1. Emitir, explicitamente, decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos serviços, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução contratual, no prazo máximo de **1 (um) mês**, contado do recebimento pela Contratante, podendo ser prorrogado, motivadamente, por igual período.

14.2. Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade verificada no cumprimento do objeto desta contratação, determinando, de imediato, a adoção das medidas necessárias à solução dos problemas identificados.

14.3. O representante da Administração deverá comunicar à autoridade superior, em tempo hábil e por escrito, as situações que impliquem em atraso ou descumprimento de dispositivos constantes deste Termo, para adoção dos procedimentos necessários à aplicação das sanções cabíveis, resguardados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

14.4. Permitir o acesso do pessoal técnico da CONTRATADA às dependências da Subseção Judiciária de Juína-MT, para a execução dos serviços contratados, respeitadas as normas internas de segurança patrimonial e de acesso às instalações.

15. MODELO DE GESTÃO DA COMPRA

15.1. O instrumento equivalente ao contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.2. As comunicações entre o órgão contratante e a empresa contratada deverão ser realizadas **por escrito**, sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de **mensagens eletrônicas** (e-mail institucional) para esse fim, desde que garantida a autenticidade, integridade e disponibilidade da comunicação.

15.3. O órgão contratante poderá, sempre que necessário, **convocar representante da empresa contratada** para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato, especialmente em situações que comprometam o funcionamento dos equipamentos ou a continuidade dos serviços.

16. MODELO DE GESTÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1. A execução dos serviços deverá observar fielmente as condições estabelecidas na Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, bem como as disposições da Lei nº 14.133/2021, sendo cada parte responsável pelas consequências decorrentes da inexecução total ou parcial.

16.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da execução dos serviços, o cronograma será prorrogado automaticamente pelo período correspondente, devendo tais circunstâncias ser registradas por meio de apostila ou documento equivalente.

16.3. As comunicações entre a unidade requisitante e a empresa contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir formalidade, admitindo-se o uso de mensagens eletrônicas para esse fim.

16.4. A unidade requisitante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que demandem cumprimento imediato.

16.5. A unidade requisitante poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial, com o objetivo de apresentar o plano de acompanhamento da execução, contendo informações sobre as obrigações, mecanismos de fiscalização, estratégias de execução, plano complementar (quando houver), método de aferição de resultados e sanções aplicáveis.

16.6. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelo(s) servidor(es) designado(s), ou por seus respectivos substitutos.

16.7. O(s) fiscal(is) acompanhará(ão) a execução dos serviços, assegurando o cumprimento das condições estabelecidas e a obtenção dos melhores resultados para a Administração.

16.8. O(s) fiscal(is) registrará(ão) todas as ocorrências relevantes no histórico de acompanhamento, incluindo medidas necessárias para a regularização de faltas ou defeitos observados.

16.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o(s) fiscal(is) emitirá(ão) notificação à empresa, fixando prazo para correção.

16.10. Ocorrências que possam inviabilizar a execução dos serviços nos prazos estabelecidos deverão ser comunicadas à autoridade competente, quando ultrapassarem a alçada do(s) fiscal(is).

16.11. O(s) fiscal(is) verificará(ão) a manutenção das condições de habilitação da empresa, acompanhará(ão) o empenho, os pagamentos, as garantias, as glosas e a formalização de apostilas, podendo solicitar documentos comprobatórios pertinentes.

16.12. Em caso de descumprimento das obrigações, o(s) fiscal(is) atuará(ão) tempestivamente na solução do problema, reportando à autoridade superior quando necessário.

16.13. Ao final da execução, o(s) fiscal(is) deverá(ão) elaborar relatório conclusivo contendo informações sobre o cumprimento dos objetivos da contratação e eventuais recomendações para aprimoramento das atividades da Administração.

16.14. Além das disposições anteriores, a fiscalização obedecerá às seguintes rotinas:

16.14.1. Realização de verificações periódicas in loco durante a execução dos serviços, especialmente nas datas previstas para a manutenção preventiva, com o objetivo de:

- Confirmar a presença da equipe técnica;
- Verificar a execução dos serviços conforme o plano de manutenção;
- Avaliar a qualidade dos materiais e ferramentas utilizados;
- Registrar evidências fotográficas, quando necessário.

16.14.2. A empresa contratada deverá apresentar, a cada visita técnica, relatório de manutenção preventiva e/ou corretiva, contendo:

- Identificação dos equipamentos atendidos;
- Descrição dos serviços realizados;
- Diagnóstico técnico (quando aplicável);
- Assinatura do responsável técnico;
- Assinatura do servidor responsável pelo recebimento dos serviços.

17. RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da execução, mediante apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta.

17.2. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da conformidade dos serviços executados com as exigências contratuais, mediante emissão de termo de recebimento definitivo e atesto da nota fiscal, desde que não haja qualquer irregularidade, sem prejuízo da responsabilidade da contratada por eventuais falhas ou vícios identificados posteriormente.

17.3. O recebimento provisório ou definitivo não exime a contratada da responsabilidade pela perfeita execução dos serviços, dentro dos limites estabelecidos pela legislação vigente e pelo contrato.

17.4. Os serviços serão recusados nos seguintes casos:

a) Quando executados em desacordo com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e/ou na proposta;

b) Quando executados com qualidade inferior àquela demonstrada em eventuais amostras, visitas técnicas ou documentos apresentados durante a contratação.

17.5. Enquanto não solucionadas as pendências decorrentes da execução inadequada dos serviços, ficará suspenso o prazo para o recebimento definitivo.

17.6. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, mediante justificativa formal, por igual período, quando houver necessidade de diligências adicionais para aferição do cumprimento das obrigações contratuais.

17.7. O embargo ao recebimento definitivo dos serviços não implicará prorrogação do prazo contratual nem servirá de justificativa para atrasos, tampouco acarretará ônus para a Administração.

17.8. Em caso de controvérsia quanto à execução dos serviços, especialmente quanto à qualidade ou escopo, será observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, devendo a contratada ser

comunicada para emissão de nota fiscal referente à parcela incontroversa, para fins de liquidação e pagamento.

18. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

18.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021](#).

19. DA VIGÊNCIA

19.1. A presente contratação, formalizada por meio de Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, terá vigência de 01 (um) ano, **não sendo passível de prorrogação**, conforme as disposições da Lei nº 14.133/2021.

19.2. Ao final do período de vigência, caso haja interesse da Administração na continuidade dos serviços, deverá ser realizada nova contratação, observando-se os procedimentos legais aplicáveis.

21. DA LIQUIDAÇÃO DA DESPESA E PAGAMENTO

21.1. Prazos para liquidação e pagamento:

21.1.1. A liquidação ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis, contados da data do atesto da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente;

21.1.2. O pagamento das faturas será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da data da liquidação, inciso VI, Art. 92 da Lei 14.133/2022.

21.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

21.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

21.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

21.4.1. A CONTRATADA será remunerada **exclusivamente pelos serviços efetivamente executados e atestados** pela Administração.

21.4.2. O quantitativo total de aparelhos previsto neste Termo de Referência **não implica garantia de execução integral** nem gera direito à remuneração mínima.

21.4.3. A Administração se reserva o direito de demandar apenas os serviços necessários, conforme avaliação técnica e conveniência administrativa, **sem que disso decorra qualquer tipo de indenização** à CONTRATADA.

21.4.4. O pagamento somente será autorizado após:

- a) execução integral do serviço preventivo referente ao equipamento atendido;
- b) apresentação da nota fiscal correspondente;
- c) atesto pelo Executor do Contrato;
- d) verificação da conformidade técnica.

22. PENALIDADES / SANÇÕES

22.1. Em caso de descumprimento das obrigações previstas neste instrumento, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de até 03 (três) anos (art. 156 da Lei 14.133/2021).

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

22.2. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do subitem 22.1 poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b" do mesmo subitem.

22.3. Comete infração administrativa o licitante que, com dolo ou culpa:

22.3.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

20.3.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta ou ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação, em especial quando:

22.3.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

22.3.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

22.3.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a contratação;

22.3.5. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

22.3.5.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

22.3.5.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

22.3.6. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846/2013](#).

22.4 A empresa que incorrer nas infrações previstas nos subitens 22.3.1, 22.3.2 e 22.3.3, ensejará na sanção prevista no subitem 22.1, alínea “c”, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, sem prejuízo da sanção prevista no subitem 22.1, alínea “b”.

22.5 À empresa que cometer as infrações previstas nos subitens 22.3.4, 22.3.5 e 22.3.6, será aplicada a pena prevista na alínea “d” do subitem 22.1.

22.6. O atraso injustificado na entrega/execução do objeto contratado ou qualquer outra infração, sujeitará a Contratada à multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor total do empenho ou sobre a parte não entregue/executada, até o limite de 10 (dez) dias corridos.

22.6.1. A partir do 11º dia, a multa diária será de 1% (um por cento), até o limite de 8% (oito por cento), considerado o limite total de 13% (treze por cento) da multa cumulada com a penalidade do subitem 22.6.

22.7. Nas hipóteses em que não haja prefixação do termo inicial ou final para cumprimento de obrigações, o Contratante, mediante hábil notificação, fixará os prazos a serem cumpridos. O descumprimento da obrigação no prazo fixado constituirá em mora a Contratada, hipótese que fará incidir a sanção prevista no subitem 22.6.

22.8. A inexecução parcial ou total deste instrumento por parte da Contratada poderá ensejar a resolução contratual, com cancelamento do saldo de empenho e a aplicação de multa no percentual de 15% (quinze por cento) sobre a parte não entregue/executada ou sobre o valor total contratado, sem prejuízo da sanção prevista no subitem 22.1, alínea “c”.

22.9. A Contratada, quando não puder cumprir os prazos estipulados para o cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições deste Edital ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração, em documento contemporâneo à sua ocorrência.

22.9.1. A solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para execução, deverá ser encaminhada ao Contratante até o vencimento do prazo inicialmente estipulado, ficando exclusivamente a critério do Contratante a sua aceitação.

22.10 A Contratada, quando não puder cumprir os prazos estipulados para o cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições deste Termo de Referência ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração, em documento contemporâneo à sua ocorrência.

22.10.1 A solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para execução, deverá ser encaminhada ao Contratante até o vencimento do prazo inicialmente estipulado, ficando exclusivamente a critério do Contratante a sua aceitação.

22.10.2. O pedido de prorrogação extemporâneo ou não justificado na forma disposta neste subitem será prontamente indeferido, sujeitando-se a Contratada às sanções previstas neste instrumento.

22.11. Descumprida a obrigação no prazo fixado, poderá o Contratante, por exclusiva vontade, estabelecer data-limite para seu cumprimento, hipótese que não elidirá a multa moratória prevista no subitem 22.6.

22.12. O valor das multas poderá ser deduzido dos créditos existentes em favor da contratada ou recolhido ao Tesouro Nacional, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da notificação, ou, ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente (§8º, art. 156 da Lei 14.133/2021).

22.13. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste instrumento será precedida de regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

23. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

23.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 18.904,93 (dezoito mil, novecentos e quatro reais e noventa e três centavos)**, conforme custos unitários apresentados no anexo I.

24. DA PROTEÇÃO DE DADOS

24.1. Na execução do objeto, devem ser observados os ditames da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) - LGPD -, notadamente os relativos às medidas de segurança e controle para proteção dos dados pessoais a que tiver acesso mercê da relação jurídica estabelecida, mediante adoção de boas práticas e de mecanismos eficazes que evitem acessos não autorizados, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito de dados.

24.2. A contratada obriga-se a dar conhecimento formal a seus prepostos, empregados ou colaboradores das disposições relacionadas à proteção de dados e a informações sigilosas, na forma da Lei 13.709/2018 (LGPD), da Resolução/ CNJ 363/2021 e da Lei 12.527/2011.

24.2.1. Obriga-se também a comunicar à Administração, em até 03 (três) dias úteis, contadas do instante do conhecimento, a ocorrência de acessos não autorizados a dados pessoais, de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou de qualquer outra forma de tratamento inadequado, suspeito ou ilícito, sem prejuízo das medidas previstas no art. 48 da Lei 13.709/2018 (LGPD).

24.3. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com os princípios e as hipóteses previstas nos arts. 6º, 7º e 11 da Lei 13.709/2018 (LGPD), limitado ao estritamente necessário à consecução do objeto, na forma deste instrumento e seus anexos.

24.4. É vedado, na execução do ajuste, revelar, copiar, transmitir, reproduzir, transportar ou utilizar dados pessoais ou informações sigilosas a que tiver acesso prepostos, empregados ou colaboradores direta ou indiretamente envolvidos na realização de serviços, produção ou fornecimento de bens. Para tanto, devem ser observados as medidas e os procedimentos de segurança das informações resultantes da aplicação da Lei 13.709/2018 (LGPD) e do parágrafo único do art. 26 da Lei 12.527/2011.

24.5. Em razão do vínculo mantido, na hipótese de dano patrimonial, moral, individual ou coletivo decorrente de violação à legislação de proteção de dados pessoais ou de indevido acesso a informações sigilosas ou transmissão destas por qualquer meio, a responsabilização dar-se-á na forma da Lei 13.709/2018 (LGPD) e da Lei 12.527/2011.

24.6. Extinto o ajuste ou alcançado o objeto que encerre tratamento de dados, estes serão eliminados, inclusive toda e qualquer cópia deles porventura existente, seja em formato físico ou digital, autorizada a conservação conforme as hipóteses previstas no art. 16 da Lei 13.709/2018 (LGPD).

25. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

25.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

25.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Unidade Gestora (UG)/Responsável: **SSJNA/SJMT**;

II) Fonte de Recursos: 1000;

III) Programa de Trabalho (PTRES): 168312;

IV) Natureza de Despesa: 339039;

25.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1. Este termo foi elaborado pela SESAP-JNA. Informações e dúvidas poderão ser sanadas pelo telefone 0800 065 5007, ou pelo e-mail: sesap.jna.mt@trf1.jus.br, com o servidor Euzébio Amorim Filho.

Euzébio Amorim Filho

Analista Judiciário

SESAJ-JNA

ANEXO I

ITEM	SUBITEM	COD. SIASG	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	1.1	2771	Aparelho de ar condicionado Tipo Split High	UN	1	R\$ 322,62	

1. Manutenção preventiva, corretiva e recarga de gás, quando for o caso, dos ar-condicionados da Justiça Federal da Subseção de Juína-Mt.			Wall de 9.000 Btus/H, marca Panasonic.				R\$ 322,62
	1.2	2771	Aparelho de ar condicionado Tipo Split High Wall 12.000 btu's, marca Panasonic e TLC.	UN	5	R\$ 322,62	R\$ 1.613,10
	1.3	2771	Aparelho de ar condicionado Tipo Split High Wall 18.000 btu's, marca Panasonic.	UN	5	R\$ 347,47	R\$ 1.737,35
	1.4	2771	Aparelho de ar condicionado Tipo Split High Wall 22.000 btu's, marca Panasonic.	UN	1	R\$ 381,38	R\$ 381,38
	1.5	2771	Aparelho de ar condicionado Tipo Split Piso/Teto 48.000 btu's, sendo 03 da marca Eletrolux e 01 Komeco.	UN	4	R\$ 679,31	R\$ 2.717,24
	1.6	2771	Aparelho de ar condicionado Tipo Split H Wall Inverter 24.000 btu's, marca Trane.	UN	16	R\$ 386,09	R\$ 6.177,44
	1.7	2771	Aparelho de ar condicionado Tipo Split Piso/Teto Inverter 36.000 btu's, marca Elgin.	UN	3	R\$ 679,31	R\$ 2.037,93
	1.8	2771	Aparelho de ar condicionado Tipo Split Piso/Teto Inverter 48.000 btu's, marca Elgin.	UN	1	R\$ 760,63	R\$ 760,63
	1.9	2771	Aparelho de ar condicionado Tipo Split Piso/Teto Inverter 60.000 btu's, marca Elgin.	UN	4	R\$ 789,06	R\$ 3.156,24
	Total						



Documento assinado eletronicamente por **Euzebio Amorim Filho, Analista Judiciário**, em 19/03/2026, às 11:31 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **24757986** e o código CRC **1D7929F0**.

Av. Gabriel Muller, 794-N - Bairro Módulo 1 - CEP 78320-000 - Juína - MT - www.trf1.jus.br/sjmt/

0001729-17.2026.4.01.8009

24757986v3